



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Carta-Contrato n. 2011/053.1
Ref.: Processo n. 147.672/09

Brasília, 10 de fevereiro de 2012.

À
PROGRAF – PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.
CNPJ n. 00.446.039/0001-37

Comunicamos ter sido autorizada a celebração do Aditivo à Carta-Contrato firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviço de afiação de lâminas de guilhotinas, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes do Convite n. 03/11 e da proposta dessa empresa, datada de 03/03/11, daqui por diante denominada PROPOSTA, e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30/3/12, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2011/053.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens 9 – Nota de Empenho, e 12 – Vigência Contratual, ratificando-se, por oportuno, o item 5 – Valor Total Estimado do Contrato, na forma que segue:

“.....

5. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$12.924,00 (doze mil, novecentos e vinte e quatro reais), considerando-se os preços unitários constantes da Proposta da CONTRATADA.

5.1 O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da PROPOSTA da CONTRATADA, em conformidade com artigo 65, § 1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, § 1º, do REGULAMENTO.

9. NOTA DE EMPENHO: 2012NE000005.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 30/03/12 a 29/03/13, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos o presente Aditivo que, assinado pelas partes, em 3 (três) vias, com 2 (duas) folhas cada, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 10 de fevereiro de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

Pela CONTRATADA:

Petrônio Arraes Nunes
Sócio-Gerente
CPF nº 114.113.411-04

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/DN/LF